

## Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## DESPACHO Nº 397, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o disposto no Processo nº 53000.056565/2011-79, resolve acolher a NOTA TÉCNICA Nº 25236/2019/SEI-MCTIC e o PARECER JURÍDICO Nº 120/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de sorte a revogar parcialmente o Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro 2011, publicado no Diário Oficial da União, de 31 de outubro 2011, destinado às outorgas do serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, em razão da exclusão das entidades habilitadas no certame e da constatação de óbices temporais e circunstanciais, expostos na Nota Técnica nº 25236/2019/SEI-MCTIC, para o prosseguimento dos autos da localidade, de modo a excluir a localidade de Ilhéus, Estado da Bahia, canal 38E digital, com base no princípio discricionário da Administração Pública, na forma do Anexo. Encaminhem-se os processos relativos a esta seleção ao Setor de Arquivo.

FÁBIO FARIA

ANEXO

AVISO	UF	LOCALIDADE EXCLUÍDA	CANAL	PROCESSO PRINCIPAL
13/2011, publicado no DOU de 31/10/2011.	BA	Ilhéus	38	53000.056565/2011-79

## DESPACHO Nº 398, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no parágrafo 3º do art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o disposto no Processo nº 53000.049148/2011-70, resolve acolher a NOTA TÉCNICA Nº 23290/2019/SEI-MCTIC e o PARECER JURÍDICO Nº 51/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de sorte a revogar parcialmente o Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2011, destinado às outorgas do serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, em razão da exclusão das entidades habilitadas no certame e da constatação de óbices temporais e circunstanciais, expostos na Nota Técnica nº 23290/2019/SEI-MCTIC, para o prosseguimento dos autos da localidade, de modo a excluir a localidade de Marabá, Estado do Pará, canal 286E, Classe C, com base no princípio discricionário da Administração Pública, na forma do Anexo. Encaminhem-se os processos relativos a esta seleção ao Setor de Arquivo.

FÁBIO FARIA

ANEXO

AVISO	UF	LOCALIDADE EXCLUÍDA	CANAL	CLASSE	PROCESSO PRINCIPAL
09/2011, publicado no DOU de 23/9/2011.	PA	Marabá	222	B2	53900.055708/2015-13

## DESPACHO Nº 423, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 6206/2020 e no PARECER nº 163/2020, constantes do processo nº 53900.055843/2015-51, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Registro, Estado de São Paulo, por meio do canal 231E, constante do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018. Os processos da seleção serão encaminhados ao Setor de Arquivo.

FÁBIO FARIA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO (Detalhamento na NT nº 6206/2020 6104710. Não houve apresentação de recurso das entidades)
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação Privado de Direito	53900.076375/2015-58	1º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Indeferida	Sem sede na localidade. Desistência expressa - 53900.061681/2016-71.
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	Fundação Privado de Direito	53900.000145/2016-07	2º Lugar	Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel do Estado de São Paulo - IMES	2,3763	Indeferida	Sem sede na localidade. Desistência expressa - 01250.062930/2018-13.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação Privado de Direito	53900.077100/2015-31	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Inabilitada	Sem sede na localidade. Inabilitada com base na análise documental.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	Fundação Privado de Direito	53900.067494/2015-10	4º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Indeferida	Sem sede na localidade. Não atendeu à exigência processual. Despacho 5330700.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ART	Fundação Privado de Direito	53900.001182/2016-24	4º Lugar	Sociedade Educativa e Beneficente Estrela da Esperança (instituição não credenciada no MEC).	-	Inabilitada	Sem sede na localidade. Inabilitada com base na análise documental.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	Fundação Privado de Direito	53900.076397/2015-18	Desclassificada	-	-	Desclassificada	Natureza jurídica de Associação privada, constituída há menos de um ano.

## DESPACHO Nº 424, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o disposto no Processo nº 53000.056586/2011-94 e no Processo nº 53000.066088/2011-50, resolve acolher a NOTA TÉCNICA nº 7383/2020/SEI-MCTIC e o PARECER JURÍDICO nº 398/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de sorte a:

- tornar sem efeito a Portaria nº 3840, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2018; e
- revogar parcialmente o Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro 2011, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro 2011, destinado às outorgas do serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, em razão da exclusão das entidades habilitadas no certame e da constatação de óbices temporais e circunstanciais expostos na Nota Técnica nº 7383/2020/SEI-MCTIC, para o prosseguimento dos autos da localidade, de modo a excluir a localidade de Barreiras, Estado da Bahia, canal 265E, com base no princípio discricionário da Administração Pública, na forma do Anexo.

Encaminhem-se os processos relativos a esta seleção ao Setor de Arquivo.

FÁBIO FARIA

ANEXO

AVISO	UF	LOCALIDADE EXCLUÍDA	CANAL	PROCESSO PRINCIPAL
13/2011, publicado no DOU de 31/10/2011	BA	Barreiras	265E	53000.056586/2011-94



DESPACHO Nº 425, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 22222/2019/SEI-MCTIC e no PARECER nº 01/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055854/2015-31, de sorte a:

a) anular o EDITAL Nº 270/2018/SEI-MCTIC, de 25 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019;

b) e, neste mesmo ato, em razão do indeferimento da proposta da vencedora e da inabilitação, da desclassificação e da desistência de participantes do certame, declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Natividade, estado do Tocantins, por meio do canal 239E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se todos os processos dessa seleção ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento.

FÁBIO FARIA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO (Detalhamento na NOTA TÉCNICA Nº 22222/2019)	RECURSO
FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.073755/2015-31	1º Lugar	Não se aplica	-	Indeferida	Fundação de Direito Público Estadual.	
Fundação Cultural Alzira da Silva Corrêa	Fundação de Direito Privado	53900.072069/2015-42	2º Lugar	Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG	4,1905	Inabilitada	Fundação privada. Inabilitada com base na análise documental.	
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	Fundação de Direito Privado	53900.000142/2016-65	3º Lugar	Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel do Estado de São Paulo - IMES	2,3763	Indeferida	Fundação privada. Desistência expressa.	
Fundação Educacional Rio Ondas	Fundação de Direito Privado	53900.002179/2016-28	4º Lugar	Faculdade Presidente Antônio Carlos.	1.771	Desclassificada	Fundação privada. Proposta intempestiva.	

DESPACHO Nº 427, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 22568/2019/SEI-MCTIC e no PARECER JURÍDICO nº 1120/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.046346/2012-62, de modo a tornar sem efeito o Despacho do Ministro nº 588/2014/SEI-MC, de 11 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 14 de novembro de 2014, que homologou o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Maior, estado do Piauí, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicou o seu objeto à FUNDAÇÃO JOÃO MATIAS DE OLIVEIRA, em razão da inércia da entidade na apresentação de documentos com vistas à formalização da correspondente outorga, com consequente decaimento do direito à contratação, resolve:

Ainda declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Maior, estado do Piauí, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, em virtude da ausência de proponente habilitada, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, arquivando-se todos os autos referentes ao certame.

FÁBIO FARIA

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO JOÃO MATIAS DE OLIVEIRA	Fundação de Direito Privado	53000.043376/2012-17	INDEFERIDA	Indeferida pela inércia na instrução do processo.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO KOINÉ DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA E CRISTÃ - FUNKCEC	Fundação de Direito Privado	53000.040325/2012-33	INABILITADA	Inabilitada	Não apresentado.

DESPACHO Nº 428, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 21854/2019/SEI-MCTIC e no PARECER nº 1152/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do Processo nº 53900.055655/2015-22, de sorte a:

a) anular o EDITAL Nº 131/2018/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2018, e restabelecer, por conseguinte, o EDITAL Nº 16/2016/SEI-MC, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2016, que havia declarado preliminarmente a Universidade Federal de Alagoas - UFAL - como vencedora da seleção;

b) e, neste mesmo ato, em virtude da inércia da Universidade Federal de Alagoas e da desistência expressa das demais participantes do certame, declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Viçosa/AL, por meio do canal 205E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se todos os processos dessa seleção ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento.

FÁBIO FARIA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO (Detalhamento NOTA TÉCNICA Nº 7887/2019 4233207)	RECURSO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL	Pessoa Jurídica de Direito Interno	53900.001539/2016-74	1º Lugar	Não se aplica	Não se aplica	Indeferida	Universidade Federal com sede na localidade. Falha em apresentação documental.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Pessoa Jurídica de Direito Interno	53900.002050/2016-10	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Indeferida	Desistência expressa, protocolo nº 01250.048138/2019-29.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL SOLIDÁRIA	Pessoa Jurídica de Direito Interno	53900.001690/2016-11	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Indeferida	Desistência expressa, protocolo nº 01250.048185/2019-72.	Não apresentado.

DESPACHO Nº 429, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 25028/2019/SEI-MCTIC e no PARECER nº 09/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055698/2015-16, de sorte a:

a) anular o EDITAL Nº 303/2018/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2018; e

b) neste mesmo ato, em razão da desistência expressa da entidade vencedora e da inabilitação e do indeferimento das demais participantes do certame, declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barroso/MG, por meio do canal 272E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se todos os processos dessa seleção ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento.

FÁBIO FARIA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO (Detalhamento na NOTA TÉCNICA Nº 25028/2019)	RECURSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.076716/2015-95	1º Lugar	Não se aplica	-	Indeferida	Extinção da entidade.	Não apresentado.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL DE BARROSO	Fundação de Direito Privado	53900.071424/2015-66	2º Lugar	Ensino Profissionalizante LTDA	-	Inabilitada	Sem sede na localidade. Inabilitada com base na análise documental	Não apresentado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado	53900.076283/2015-78	3º Lugar	Universidade Federal de Sergipe	3,019	Indeferida	Sem sede na localidade. Desistência expressa nº 01250.006575/2019-75)	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.076998/2015-21	4º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,171	Inabilitada	Sem sede na localidade. Inabilitada com base na análise documental	Não apresentado.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.067498/2015-06	5º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil	IES não credenciada	Inabilitada	Sem sede na localidade. Inabilitada com base na análise documental	Não apresentado.

DESPACHO Nº 430, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 262/2020/SEI-MCTIC e no PARECER JURÍDICO nº 35/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055708/2015-13, de sorte a:

a) anular o EDITAL Nº 284/2018/SEI-MCTIC, de 25 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2019;

b) e, neste mesmo ato, em virtude da desistência da Fundação Brasil Ecoar e da inabilitação ou indeferimento das demais participantes do certame, declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Gouveia, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 222E, Classe B2, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se todos os processos dessa seleção ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento.

FÁBIO FARIA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO (Detalhamento na NOTA TÉCNICA Nº 262/2020)	RECURSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.076724/2015-31	1º Lugar	Não se aplica	-	Indeferida	Extinção da entidade.	
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado	53900.076317/2015-24	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe	3,019	Indeferida	Sem sede na localidade. Desistência expressa.	
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado	53900.077043/2015-91	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,171	Inabilitada	Sem sede na localidade. Inabilitada por análise documental.	

DESPACHO Nº 431, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 16888/2019/SEI-MCTIC e no PARECER nº 937/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055745/2015-13, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaíba, estado do Mato Grosso do Sul, por meio do canal 245E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, arquivando-se todos os autos do certame.

FÁBIO FARIA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	Pessoa Jurídica de Direito Interno	53900.073355/2015-25	1º Lugar	Não se aplica	Não se aplica	Indeferida	Falha em apresentação documental. NOTA TÉCNICA Nº 2900/2019 3883143	Apresentado: Indeferido. NOTA TÉCNICA Nº 16883/2019 4628196.

DESPACHO Nº 432, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 23200/2019/SEI-MCTIC e no PARECER nº 1129/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055810/2015-19, de sorte a:

a) anular o EDITAL Nº 263/2018/SEI-MCTIC, de 25 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2019, e restabelecer, por conseguinte, o EDITAL Nº 75/2016/SEI-MC, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2016, que havia declarado preliminarmente a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz como vencedora da seleção;

b) e, neste mesmo ato, em virtude da inércia da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz e da desistência, inabilitação ou desclassificação das demais participantes do certame, declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Abelardo Luz, estado de Santa Catarina, por meio do canal 210E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se todos os processos dessa seleção ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento.

FÁBIO FARIA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO (Detalhamento na NOTA TÉCNICA Nº 23200/2019)	RECURSO
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ	Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.075387/2015-65	1º Lugar	Não se aplica	-	Indeferida	Prefeitura Municipal da localidade. Inércia na apresentação documental.	Não apresentado.
CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA (Uninter Educacional S/A)	Instituição de Educação Superior Privada	53900.074615/2015-80	2º Lugar	Não se aplica.	2,689	Inabilitada	IES privada. Inabilitada com base na análise documental	Não apresentado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado	53900.076252/2015-17	3º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Indeferida	Desistência expressa, protocolo nº 01250.050629/2019-30. Arquivada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado	53900.076872/2015-56	4º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Indeferida	Desistência expressa, protocolo nº 01250.050630/2019-64. Arquivada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	Associação Privada	53900.001965/2016-16	-	-	-	Desclassificada	Constituída há menos de um ano do Edital. Arquivada.	Não apresentado.

